



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Revogado pelo Dec 8225/95

DECRETO Nº 7.581, DE 22 DE dezembro DE 1993

Estabelece a forma e os prazos para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.), do Imposto de Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos, das Taxas de Licença de Fiscalização de Funcionamento e de Publicidade

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

ARTIGO 1º - Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) e do Imposto de Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (I.V.V.), sujeitos ao regime de auto-lançamento, efetuarão, mensalmente, até o dia 10 do mês seguinte ao da ocorrência dos fatos geradores, o recolhimento do imposto devido.

ARTIGO 2º - Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) e do Imposto de Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (I.V.V.), sujeitos ao regime de estimativa, efetuarão mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da ocorrência dos fatos geradores, o recolhimento do imposto estimado pelo fisco.

ARTIGO 3º - Os contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.), sujeitos ao pagamento do imposto anualmente, efetuarão o recolhimento do referido tributo em duas parcelas fixas, expressos em quantidade de UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, vencendo a primeira em 10 (dez) de fevereiro e a segunda em 10 (dez) de março de cada ano.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4582, DE 22 DE dezembro DE 1993

ARTIGO 4º - Os contribuintes sujeitos às Taxas de Licenças de Fiscalização de Funcionamento e de Publicidade efetuarão o recolhimento dos referidos tributos, expressos em quantidade de UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, até o dia 10 (dez) de fevereiro de cada ano.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial o decreto nº 6.519, de 10 de janeiro de 1991.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de dezembro de 1993, 3489 da elevação de Taubaté na categoria de Vila.

DECRETA

JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 22 de dezembro de 1993.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA  
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

§ 1º - O contribuinte que efetuar o pagamento em uma única parcela será beneficiado com o desconto de 20% sobre o valor total do pagamento transcrito em qualquer Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP.